



SÃO JOÃO  
DEL-REI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Condições gerais da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório na modalidade de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de viaturas SUV caracterizadas, sem uso, em conformidade com as diretrizes da Norma Técnica SENASP 006/2022, e exigências da Guarda Civil Municipal, que são necessárias para consecução das atividades da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade de São João del-Rei, tendo por base as justificativas apresentadas neste processo, de acordo com preços, prazos, procedimentos e demais condições abaixo descritas.

1.2. Os quantitativos estimados para o certamente estão detalhados na Planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
01	Viatura caracterizada tipo SUV, sem uso, para atividades de segurança pública, para emprego operacional tático com aptidão para apoio e reforço a ações ordinárias e extraordinárias que exijam alto desempenho, conforme Norma Técnica SENASP 006/2022, contendo compartimento de transporte de preso	Unid.	6	R\$ 189.467,35	R\$ 1.136.804,10

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O item deve atender aos padrões mínimos exigidos neste Termo de Referência para fins de aquisição, sendo eles:

- O veículo deve ser SUV compacto, sem uso, com fabricação e modelo, até o ano anterior à contratação (ano / fabricação 2025);
- O veículo deverá ser na cor azul marinho metálico, que trata da cor de uso da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade de São João del-Rei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DEL-REI**

PREGÃO  
306/2019  
34  
E

ou plotado em referida cor, sendo os custos referentes à cor e / ou plotagem da contratada;

- c. O veículo deverá ser ainda plotado com os símbolos, brasões e informativos da Guarda Civil Municipal, que ficarão no capô frontal do veículo, laterais e traseira (tamanhos aproximados de 40x40 cm na frente, laterais e traseira, conforme fotografia a seguir apresentada (anexo II):

**ANEXO II – PADRÃO SUV (MODELOS)**

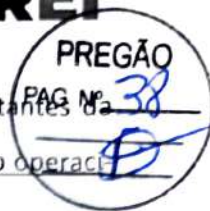
PALETA DE CORES	ELEMENTOS PRINCIPAIS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>AZUL ESCURO (PANTONE 289 C)</li> <li>BRANCO</li> <li>PRATA REFLETIVO (PANTONE 877 C)</li> <li>XADREZ BRANCO/AZUL</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FAIXA DIAGONAL EM PRATA REFLETIVO COM DETALHE EM AZUL ESCURO</li> <li>IDENTIFICAÇÃO "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" EM BRANCO NAS PORTAS</li> <li>BRASÃO OFICIAL EM PORTAS E COLUNA C</li> <li>TELEFONE 153 EM TODOS OS LADOS</li> <li>XADREZ NA FAIXA INFERIOR</li> <li>IDENTIFICAÇÃO DA VIATURA (VTR 019)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>PELÍCULA AUTOMOTIVA ADESIVA</li> <li>FAIXAS E ELEMENTOS REFLETIVOS PARA MAIOR VISIBILIDADE</li> <li>TIPOGRAFIA: BEBAS NEUE BOLD / FONTE INSTITUCIONAL</li> <li>APLICAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 780/2019</li> </ul>

OBS. CORES MERAMENTE ILUSTRATIVAS. CONFERIR PADRÕES EM IMPRESSÃO / PLOTAGEM.

- d. As cores, modelo de plotagem e símbolos, nos tamanhos aproximados acima versados, serão encaminhados pela Guarda Civil Municipal à empresa que sagrar vencedora do certame, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, e serão em conformidade com o previsto no item anterior e seu anexo II acima apresentado, podendo haver pequenas alterações de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência da Guarda Civil Municipal);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI



- e. O veículo a ser fornecido, deverá atender integralmente às diretrizes constantes da Norma técnica Senasp nº 006/2022, referente a Veículos Leves para emprego operacional na atividade de Segurança Pública;
- f. O veículo deverá atender às características do item 5.1, "b" da Norma técnica Senasp nº 006/2022, devendo operar como veículo de busca e apoio, para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) Guardas Civis Municipais;
- g. O veículo deve ser classificado como de uso urbano / misto, para emprego em vias pavimentadas e não pavimentadas, sendo apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais (item 5.2 da Norma técnica Senasp nº 006/2022);
- h. O tipo de veículo deve ser Sport Utility Vehicle (SUV);
- i. O veículo deve atender aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios gerais, previstos no art. 6.1 da Norma técnica Senasp nº 006/2022, constando de espaço para acondicionamento provisório de detidos, respeitada a dimensão mínima prevista no item 6.1.11, conforme trechos da norma aplicável, a saber:

6.1.1. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

6.1.2. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.3. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.4. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

6.1.5. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no en-



costo dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido. 6.1.6. O veículo deve possuir controle de tração. 6.1.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade. 6.1.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar. 6.1.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada. 6.1.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição. 6.1.11. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, quando aplicável, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

- j. O veículo deve ainda atender aos requisitos técnicos adicionais previstos no item 6.2 da Norma técnica Senasp nº 006/2022, em especial os seguintes itens recomendados, quem devem ser atendidos pelo fornecedor:

6.2.1.1. Aplicação de materiais resistentes à corrosão ou com tratamento superficial anticorrosão. 6.2.1.2. Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015. 6.2.1.3. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012. 6.2.1.4. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva. 6.2.1.5. Recomenda-se que as rodas sejam em aço ou material dútil que permita manutenções ou desempenos. 6.2.1.6. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo. 6.2.1.7. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições segurança pública, considerando entretanto os critérios da ampla concorrência e razoabilidade, orienta-se a consideração das classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link [http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas\\_pbe\\_veicular.asp](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp), aplicado o cálculo de diferença percentual disposto na Tabela 4, deste documento para efeitos de previsão de consumo de combustível e decisão de critério licitatório. 6.2.1.8. Recomenda-se que sejam adquiridos veículos que obtiveram em sua análise do Latin N Cap <https://www.latinncap.com/> a indicação de estabilidade estrutural do habitáculo, ou a mesma indicação em outros programas N Cap de acordo com a origem de fabricação do veículo. [...] 6.2.1.10. O sistema de ar condicionado poderá ser equipado com um duto de ventilação dedicado, que contemple o compartimento de transporte de preso, evitando a recirculação de ar compartilhada com os agentes de segurança. 6.2.1.11. Para os veículos de transporte de detentos, em habitáculo próprio, recomenda-se instalação de sistema de ventilação ou condicionamento do ar. 6.2.1.12. O estepe deve ser alocado no interior do veículo, no caso de caminhonetas e SUV, que facilite seu acesso e evite dificultar seu acesso expondo desnecessariamente o agente de segurança.



- k. Quanto aos requisitos técnicos previstos no item 6.3 da Norma técnica Senasp nº 006/2022, deverão ser preenchidos todos aqueles relativos aos veículos de busca e apoio, em especial constando sistemas luminoso ostensivo, sonoro, de comunicação, atendidos ainda os limites mínimos de potência e torque, ângulo de abertura das portas dianteiras e traseiras, abertura dos vidros móveis e dimensões do veículo (itens 6.3.2 a 6.3.4
- l. O veículo também deverá ter compartimento de acondicionamento provisório de detidos, possuindo ao menos as dimensões mínimas previstas o item 6.1.11 da Norma técnica Senasp nº 006/2022, com dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos;
- m. Em relação aos ensaios (item 7 da Norma técnica Senasp nº 006/2022), o veículo deverá atender a todos eles, e padrões mínimos necessários para SUV destinados a busca e apoio, para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho;
- n. Os ensaios poderão ser requeridos pela parte contratante, após realização do certame, e antes da assinatura do contrato, para análise de conformidade dos veículos a serem fornecidos, cabendo à contratada, entrega do veículo modelo para realização dos trabalhos, e apresentação da documentação pertinente exigida;
- 1.5. Este processo visa atender às necessidades relativas a veículos SUV para uso da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade de São João del-Rei.



- 1.6. A execução do objeto deverá iniciar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou Compra, com entrega das viaturas devidamente caracterizadas, nos termos apresentados neste edital, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de Serviço/Compra.
- 1.7. Os custos relativos a frete até o destino (São João del-Rei), serão de integral responsabilidade da empresa contratada.
- 1.8. Os custos para realização das adaptações necessárias ao atendimento das exigências do edital (sirene, rádio, espaço de guarda de detentos, adaptações de ar-condicionado, dentre outros), e inclusive aqueles para plotagem e adesivação do veículo, correrão por conta da contratada;
- 1.9. Todas as taxas, tarifas, tributos e valores relativos à produção do veículo, entrada e entrega dele no Estado de Minas Gerais, como IPI, PIS, CONFINS, ICMS, ISS, serão de exclusiva responsabilidade da parte contratada;
- 1.10. Os valores de IPVA devidos em período anterior à entrega do veículo serão de responsabilidade da contratada exclusivamente;
- 1.11. Os custos de regularização do veículo em nome do Município também deverão ser arcados pela contratada (taxa de transferência de propriedade de veículo, e valores exigidos para vistorias, se necessário);
- 1.12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.13. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato;
- 1.14. A Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da Secretaria Municipal solicitante, poderá, em qualquer momento, requerer o cancelamento do contrato, em caso de fornecimento dos veículos sem atendimento às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destinam, considerados para tal finalidade os padrões técnicos mínimos previstos pelas normas da ABNT, CONTRAN, Norma técnica Senasp nº 006/2022, bem como regras de trânsito e mercado, causando prejuízos à administração pública;



1.15. Fica ainda consignado que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, através da Secretaria Municipal solicitante, não está obrigada à aquisição imediata dos quantitativos apresentados, resguardando-se no direito de aquisição parcial do quantitativo, ou até mesmo não aquisição, de acordo com a dotação disponibilizada, e critérios de oportunidade e conveniência;

1.16. Fica explicitado que, na hipótese de não comparecimento de licitantes que ostentem a condição de ME ou EPP ao certame, ou caso todas as que se fizerem presentes venham a ser desclassificadas ou inabilitadas, a Administração procederá da seguinte forma:

- a. O item ou lote será automaticamente aberto à Ampla Concorrência, permitindo a participação e a adjudicação do objeto às demais empresas participantes, observada a ordem de classificação e os critérios de aceitabilidade de preços previstos na Lei de Licitações.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os normativos específicos para a mitigação de riscos ambientais decorrentes da contratação, em especial, temos o cumprimento do prescrito no Art.33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata de fornecimento de bens de uso comum, e eventual descumprimento do que pactuado poderá acarretar a resolução do contrato por descumprimento pela contratada.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto deverá iniciar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.2. A entrega dos veículos adquiridos deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias corridos, na sede da Guarda Civil Municipal de São João del-Rei, por conta exclusiva da contratada, que deverá deixar os veículos na Rua do Campo, 50, Vila João Lombardi, São João del-Rei. A entrega deverá ser informada com pelo menos 48 horas de antecedência pelos telefones de contato da Secretaria, em especial o 0800 678 1070, e via e-mail, para que seja designado servidor responsável pelo acompanhamento e local específico da entrega.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, ou esclarecimentos que julgar necessários.

## Obrigações do Contratado

6.4. São obrigações do contratado:

6.4.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado;

6.4.2. Fornecer o objeto de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, e de acordo com os padrões mínimos apresentados nas especificações do item 1.4, sem o que os produtos não serão aceitos pela Administração;



- 6.4.3. Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, inclusive aqueles referentes a envio até a sede da contratante;
- 6.4.4. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.4.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- 6.4.6. Arcar com os danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
- 6.4.7. Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- 6.4.8. Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, especificações do contrato, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida;
- 6.4.9. Fornecer o objeto contratado assumindo inteiramente as responsabilidades pela conformidade do que contratado, devendo os itens atender às normas da ABNT, CONTRAM, Norma técnica Senasp nº 006/2022, bem como padrões de trânsito e mercado, bem como as especificações técnicas mínimas apresentadas no item 1 deste Termo de Referência;
- 6.4.10. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado;
- 6.4.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital, seus anexos, bem como as legislações pertinentes ao fornecimento do objeto;
- 6.4.12. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e tributárias, apresentando certidão própria sempre que exigido, responsabilizando-se exclusivamente por custos, encargos trabalhistas, tributos, dentre outros, decorrentes da atividade desempenhada;
- 6.4.13. Entregar no prazo fixado e em conformidade com o exigido no edital, os veículos que restarem contratados, atendendo aos critérios estabelecidos no item 1;



### Obrigações da Contratante

6.5. São obrigações do contratante:

- 6.5.1. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes ao fornecimento dos produtos;
- 6.5.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 6.5.3. Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de referência.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.7. Os fiscais e gestores do contrato serão nomeados em momento oportuno para a Administração Pública Municipal.

6.8. Caso seja verificada desconformidade com o que contratado, pelo (s) fiscal (is) nomeado(s), caberá à contratada imediata resolução do que restar apontado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato e eventuais pagamentos, ou, em sendo o caso, cancelamento do contrato.

### Fiscalização Técnica

6.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.9.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.9.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, e inclusive eventuais desconformidades nos termos do que versado no item 6.8;



- 6.9.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.9.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.9.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- 6.9.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 6.9.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.10. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.10.3. Examinar, através de consulta a sites específicos, a regularidade das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar a empresa para as devidas providências.
- 6.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência



6.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 122 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **Fiscalização Setorial**

6.11. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições definidas para os Fiscais Técnicos e Administrativos, conforme Decreto Municipal nº 10.873, de 24 de janeiro de 2024.

### **Gestor do Contrato**

6.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 115 do Decreto Municipal nº 10.873 de 24 de janeiro de 2024;

6.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



- 6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 19, da Lei 14.133/21;
- 6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 6.12.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.12.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. Infrações e sanções administrativas**

- 7.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 7.3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:



- 7.3.1. **Advertência**, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
- 7.3.2. **Multa** de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.
- 7.3.3. **Suspensão dos pagamentos**, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.3.4. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 7.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - 7.6.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 7.6.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.6.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 7.6.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 7.6.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 7.6.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 7.6.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 7.6.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.7. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.7.1. **Advertência**;
  - 7.7.2. **Multa** no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue:
    - 7.7.2.1. **Infração Leve**: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;



- 7.7.2.2. **Infração Moderada:** Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;
- 7.7.2.3. **Infração Grave:** Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço.
- 7.7.3. III – **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei** por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.
- 7.8. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- 7.10. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
- 7.11. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.
- 7.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.
- 7.13. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.



- 7.14. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.
- 7.15. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.
- 7.16. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

## 8. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

- 8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, bem como em desacordo com as normas da ABNT, CONTRAN, Norma técnica Senasp nº 006/2022, e padrões de mercado, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades por descumprimento do que pactuado.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens serviços e produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) O prazo de validade;
- ii) A data da emissão;
- iii) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) O período respectivo de execução do contrato;
- v) O valor a pagar; e
- vi) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sistemas similares, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou sistemas similares, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente.

#### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado no ajuste pactuado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Não foi identificada a necessidade de realizar contratações acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos já citados itens, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.



8.24. Os itens que se pretende adquirir são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **Reajuste**

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de realização do certame, salvo comprovação de modificação considerável nos preços de mercado, através de comprovação documental e estudos próprios.

8.26. A critério do Órgão, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a 12 meses e observada a realidade do mercado, podendo haver reajuste em tempo menor caso havida comprovação justificada, por laudo técnico, de variação considerável no preço de mercado.

8.27. Para fins de reajuste em sentido estrito, será utilizado como índice o IPCA, calculado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

#### **9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento**

9.1. A contratação será realizada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fundamentação legal dada pela Lei Federal nº 14133/2021.

9.2. A adjudicação será POR ITEM e o critério de julgamento será por MENOR PREÇO, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2001.

9.3. O INTERVALO DE LANÇES será de R\$ 1,00 (hum real) com vistas a propiciar a maior disputa entre os licitantes interessados.

#### **Forma de fornecimento**

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado (de acordo com a necessidade dos veículos), mediante emissão de Ordens de Compra pelo órgão responsável.

9.5. Os veículos deverão ser entregues diretamente na sede da Guarda Civil Municipal, situada na Rua do Campo, 50, Vila João Lombardi, São João del-Rei- MG, das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, podendo, conforme critérios de oportunidade de conveniência da Secretaria, ser entregues em local diverso, desde que previamente ajustado nos termos do item 5.2..

#### **Exigências de habilitação**

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia de identidade do sócio administrador;
- b) Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 10. Estimativas do valor da contratação

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.136.804,10), conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1 acima.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade, que serão apresentadas no momento das respectivas requisições, conforme estabelece o art 40, V, "c" c/c art 150, caput da Lei Federal nº 14.133/21. As informações relativas à fonte e ficha estarão presentes nas respectivas requisições e ordens de compras.

## 12. Disposições finais



- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João del-Rei, como exclusivamente competente para resolução de qualquer questão relacionada à consecução do que contratado, e do que atinente ao certame.

São João del-Rei, MG, 08 de maio de 2026.

*Luiz Carlos Ferreira Pires*

*Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade*

**Luiz Carlos Ferreira Pires**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**SEGURANÇA E MOBILIDADE**